

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 131

Quinta-feira, 10 de Agosto de 1989

SUMÁRIO

Presidência do Governo Regional

Resolução n.º 1210/89:

Atribui uma comparticipação financeira a diversas câmaras municipais no montante global de 101 500 000\$.

Resolução n.º 1211/89:

Autoriza a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder ao pagamento de bonificações no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 1212/89:

Autoriza a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à dedução de duodécimos no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 1213/89:

Adjudica, com dispensa de celebração de contrato escrito, o fornecimento de 250 000 frascos em polietileno de alta densidade para acondicionamento de álcool etílico puro à sociedade Fernando J. Ramos & C.^a, L.^{da}

Resolução n.º 1214/89:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 189, necessária à obra de correcção e canalização do leito da ribeira Brava e muralha de protecção ao matadouro, no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, e delega os poderes de representação da Região na assinatura da acta ao Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1215/89:

Aprova o decreto regulamentar regional que estabelece a orgânica da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Vice-Presidência e Coordenação Económica

Portaria n.º 113/89:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1210/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Agosto de 1989, resolveu:

Atribuir às câmaras municipais a seguir discriminadas, a título de comparticipação financeira por conta

dos encargos assumidos com o plano de investimentos, o montante global de 101 500 000\$:

	Contos
Câmara Municipal do Funchal	75 000
Câmara Municipal de Santa Cruz	12 000
Câmara Municipal de Machico	12 000
Câmara Municipal de Porto Santo	2 500

A referida importância tem cabimento no Departamento (03), no capítulo 50, divisão 12, subdivisão 00, código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1211/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Agosto de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder ao pagamento das bonificações, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, e dos contratos de reequilíbrio financeiro celebrados entre cada um dos nove municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT), Caixa Geral de Depósitos (CGD) e Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S. A. (BANIF), respectivamente.

b) As referidas bonificações, no montante global de 15 683 024\$50, deverão ser pagas conforme a seguir se discrimina.

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas nos termos das dotações orçamentais, sob as rubricas 03, capítulo 01, divisão 00, subdivisão 00, classificação económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro, 03, capítulo 01, divisão 00, subdivisão 00, classificação económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos, e 03, capítulo 01, divisão 00, subdivisão 00, classificação económica 05.02.02, alínea a), em relação ao Banco Internacional do Funchal, S. A.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Municípios	Entidades/instituições financeiras					Total geral
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	BANIF			
			Protocolo principal	Protocolo adicional	Total parcial	
Calheta	-\$-	828 077\$00	212 096\$00	38 517\$50	250 613\$50	1 078 690\$50
Câmara de Lobos	-\$-	675 191\$00	-\$-	-\$-	-\$-	675 191\$00
Funchal	1 542 708\$00	1 890 207\$00	505 621\$00	91 822\$50	597 443\$50	4 030 358\$50
Machico	550 967\$00	879 648\$00	1 324 153\$00	240 470\$00	1 564 623\$00	2 995 238\$00
Porto Moniz	-\$-	385 506\$00	99 998\$00	18 160\$00	118 158\$00	503 664\$00
Ribeira Brava	-\$-	619 847\$00	796 582\$00	144 661\$50	941 243\$50	1 561 090\$50
Santa Cruz	352 619\$00	412 323\$00	597 673\$00	108 539\$00	706 212\$00	1 471 154\$00
Santana	-\$-	610 646\$00	217 254\$50	156 621\$50	373 876\$00	984 522\$00
São Vicente	550 967\$00	611 163\$00	1 033 330\$00	187 656\$00	1 220 986\$00	2 383 116\$00
<i>Total</i>	2 997 261\$00	6 912 608\$00	4 786 707\$50	986 448\$00	5 773 155\$50	15 683 024\$50

Resolução n.º 1212/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Agosto de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital de Agosto de 1989 do Fundo de

Equilíbrio Financeiro (Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro) o montante de juros, no valor de 5 008 324\$50, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, no âmbito do protocolo adicional ao contrato de reequilíbrio financeiro celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S. A., e alguns municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

Descrição	Transferências correntes	Transferências de capital	Total
Calheta	129 377\$00	86 252\$00	215 529\$00
Machico	807 725\$00	538 483\$50	1 346 208\$50
Porto Moniz	60 998\$00	40 665\$50	101 663\$50
Ribeira Brava	485 910\$00	323 940\$00	809 850\$00
Santa Cruz	364 577\$00	243 051\$00	607 628\$00
Santana	526 082\$00	350 722\$00	876 804\$00
São Vicente	630 325\$00	420 216\$50	1 050 541\$50
<i>Total</i>	3 004 994\$00	2 003 330\$50	5 008 324\$50

b) As importâncias referidas serão pagas nos termos das cotações orçamentais 03.80.08.00 e 03.80.09.00, respectivamente, do orçamento regional.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1213/89

Tendo analisado o relatório do Instituto do Vinho da Madeira sobre as propostas presentes ao concurso público para fornecimento de 250 000 frascos em polietileno de alta densidade para acondicionamento de álcool etílico puro e resolvido adjudicá-lo à firma Estabelecimentos Fernando J. Ramos & C.^a, L.^{da}, pelo valor de 5 372 500\$, por ser a proposta financeiramente mais vantajosa, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Agosto de 1989, resolveu:

Dispensar a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1214/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Agosto de 1989, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 189, necessária à obra de correcção e canalização do leito da ribeira Brava e muralha de protecção ao matadouro, no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, em que são expropriados João de Abreu Tomé e consorte.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da acta no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1215/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Agosto de 1989, resolveu:

Aprovar o decreto regulamentar regional que estabelece a orgânica da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	Completa (Ano) 4000\$00	(Semestre) 2000\$00	
	1.ª Série » 1800\$00	» 900\$00	
	2.ª Série » 1800\$00	» 900\$00	
	3.ª Série » 1800\$00	» 900\$00	
	Duas Séries » 3600\$00	» 1800\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)		